

## Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

**Cbex: 029.053/2022-6**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **Multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Cláudia Gomes de Melo	29/05/2020	Ac. 2760/2019 – PL Ac. 209/2020 – PL Embargos de Declaração Ac. 1182/2021 – PL Excerto Ac. 1982/2021 – PL Embargos de Declaração em Recurso de Reconsideração Ac. 1664/2022 – PL Embargos de Declaração

A partir do processo originador 016.158/2015-6 foram constituídos 9 (nove) processos de Cbex: **029.051/2022-3, 029.052/2022-0, 029.053/2022-6, 029.054/2022-**

2, 029.055/2022-9, 029.056/2022-5, 029.057/2022-1, 029.058/2022-8 e 029.059/2022-4.

**Esclarecimentos adicionais:**

**Responsável:**

**Cláudia Gomes de Melo – CPF 478.061.091-53**

- A responsável constituiu advogado, conforme procuração juntada (com vigência de 19/12/2016 à 22/04/2020);
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos à multa;
- Registro que a responsável não consta como falecida no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);
- Registro que, a contagem do trânsito em julgado da responsável sofreu alteração em função da suspensão dos prazos processuais, de 20/3/2020 à 20/05/2020, devido a pandemia de COVID, conforme Portarias-TCU nº 61, de 19/3/2020 e nº 71, de 16/4/2020.

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, 17 de novembro de 2022

*(Assinado eletronicamente)*

Cristiane Lima Holmes Burity

TFCE – Mat. 3360-0